



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE COOPERAÇÃO N. 018/2013 – SEMA/SEFAZ

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, PARA FINS DE PROMOVEREM INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES E COMPARTILHAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

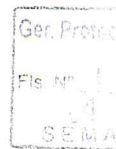
Pelo presente instrumento, de um lado a **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.472.738/0001-09, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo, nesta Capital, denominada **COOPERANTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Dr. **JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 85.437 SSP/MT e do CPF/MF nº 178.883.281-72, e do outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ/MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0005-78, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, nesta Capital, denominada **COOPERADA**, neste ato representada pelo Secretário Adjunto da Receita Pública, Sr. **JONIL VITAL DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 453059 SSP/MT e do CPF/MF nº 329.099.421-04, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento, respeitadas as finalidades institucionais de cada órgão signatário deste Termo, tem como objetivo o intercâmbio de informações e o compartilhamento de soluções de tecnologia da informação e de gestão, visando à melhoria da gestão ambiental, na prestação de serviços ao cidadão e nos controles e produção de informações ambientais e fiscais.

1.1. Especificações do objeto:

- I.** Implantar na SEMA as condições de acesso e operação do Sistema de Conta Corrente Fiscal;
- II.** Implantar na SEMA o Sistema eProcess , de interface no atendimento ao cidadão;
- III.** Implantar na SEMA o Sistema de Gestão de Pessoas;
- IV.** Implantar na SEMA, os Sistemas AcessoWEB (Sistema de Controle de Acesso), SCI (Sistema de Controle de Log) e demais aplicativos que garantem a integração, portabilidade de dados, administração de acessos e segurança, voltados para manter em produção no órgão;
- V.** Implantar integração da Base cadastral da SEFAZ e SEMA, no que for priorizado visando o fortalecimento dos controles fiscais e ambientais sobre os agentes envolvidos com tal obrigação acessória;
- VI.** Promover intercâmbio de dados e informações de geoprocessamento, propiciando a estruturação de soluções de inteligência fiscal e controle cadastral;
- VII.** Promover intercâmbio de informações, conhecimentos, práticas e soluções BPM - Gestão de Processos, otimizando o alinhamento estratégico e a gestão de processos de rotina do COOPERANTE;
- VIII.** Promover o Suporte técnico/jurídico e orientação na estruturação dos processos procedimentos, normas e capacitação para operação das soluções a serem colocadas em produção por intermédio de equipe multifuncional.
- IX.** Promover suporte técnico em Administração Tributária, visando reestruturar os Processos de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, em especial no desenvolvimento de soluções de inteligência Fiscal.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROJETO/SUBPROJETO/PLANO DE TRABALHO

Para consecução do objeto deste Termo, os partícipes obrigam-se a cumprir o Projeto/subprojeto/Plano de Trabalho integralmente nos locais definidos para execução e na forma deste instrumento, que assinado pelos representantes legais, passam a fazer parte deste Termo, respeitadas as competências regimentais das partes signatárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

3.1. Obrigações Comuns dos Signatários:

I - elaborar Plano de Trabalho para execução do objeto deste Termo, contendo:

- a) a especificação das soluções a serem implantadas e as ações estruturantes para o alcance dos objetivos;
- b) os recursos requeridos para implementação, inclusive os devidos ajustes da página do “site” institucional;
- c) alocação das pessoas, gestores dos projetos e tempo laboral envolvidos na implementação;
- e) as atividades de readequação dos processos, procedimentos e normas;
- f) a disseminação e orientação dos contribuintes, empreendedores e profissionais envolvidos com a operacionalização da solução;
- g) estruturação do sistema de segurança e administração do acesso;
- h) estruturação e adequação das bases de dados e do acesso pelos operadores internos e externos;
- i) capacitação dos servidores dos órgãos;
- j) manutenção de canal de comunicação, atendimento e solução de problemas junto aos agentes internos e externos envolvidos.

II – Promover a constituição e designação conjunta de equipe multifuncional composta por servidores da área finalística e de tecnologia dos órgãos signatários, podendo ter mais de uma composição dependendo do projeto constante do objeto e do prazo de implantação;

III – Designar um Gestor de Projeto por parte da SEMA e da SEFAZ, visando garantir o cumprimento do plano de trabalho e a implementação das soluções;

IV – Envolver na composição das equipes o Centro de Processamento de Dados, no que couber;

V – zelar pelos bens patrimoniais em uso, mantendo a correta utilização compartilhada da coisa pública;

VI – acompanhar a execução dos serviços realizados em atenção a este Termo, visando identificar quaisquer problemas que estejam comprometendo a execução das rotinas ou alcance dos resultados;

VII – Garantir a segurança dos dados e sigilo das informações envolvidas com as atividades executadas por força do objeto firmado, produzindo indicações de irregularidades, de imediato, para que sejam tomadas medidas urgentes pelas partes envolvidas.

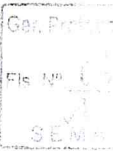
3.2. Compete à SEFAZ/MT - COOPERADA

I – Facilitar através da Unidade de Informatização de Negócio/SARP, Áreas Finalística e Secretari: Executiva do Núcleo Fazendário a implementação do objeto deste termo, criando nível de prioridade requerida em função da urgência na implementação das soluções junto ao ambiente do COOPERANTE;

II – Desenvolver serviços e funcionalidades que permitam o acesso e operação do Sistema de Cont. Corrente pelo COOPERANTE e usuários, inclusive de módulos que permita a notificação fiscal eletrônica automática ou por intervenção dos servidores do órgão;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE



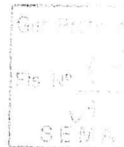
- III – Disponibilizar para instalação em ambiente de produção do COOPERANTE os Sistemas eProcess, Gestão de Pessoas, AcessoWEB (Sistema de Controle de Acesso), SCL (Sistema de Controle de Log) e demais aplicativos de interface que possibilitem a integração, portabilidade e operação pelos usuários definidos pela equipe técnica multifuncional, incluindo código fonte e toda documentação;
- IV – Disponibilizar material e suporte técnico para que o COOPERANTE possa efetuar a adequação nos processos, procedimentos e normas, visando dar sustentabilidade na implantação e operação das soluções, inclusive na orientação e capacitação na utilização de soluções BPM – Gestão de Processos;
- V – Prestar suporte técnico e capacitação operacional visando o acesso e operação das soluções, bem como potencializar o atendimento ao cliente e as ações fiscais utilizando tais soluções e metodologias;
- VI – Prestar suporte técnico visando otimizar o controle da arrecadação e as ações fiscais e de inteligência fiscal pelo COOPERANTE;
- VII – Disponibilizar hora técnica de pessoal na alocação dos projetos, desde que não comprometa o plano de trabalho e prioridades institucionais estabelecidas pelo COOPERADO.

3.3. Compete a SEMA - COOPERANTE:

- I – Facilitar através das Áreas Finalística e da Secretaria Executiva do Núcleo Ambiental a implementação do objeto deste termo, criando nível de prioridade requerida em função da urgência na implementação das soluções junto ao ambiente do COOPERANTE;
- II – Desenvolver serviços e funcionalidades que permitam o acesso e operação do Sistema de Conta Corrente conforme análise funcional e não funcional definida pela equipe multifuncional designada;
- III – Preparar as condições tecnológicas, inclusive de armazenamento, processamento, segurança, acesso, comunicação e outras que são fatores críticos para a implantação dos Sistemas objeto do presente termo e demais aplicativos de interface e que possibilitam a integração, portabilidade e operação pelos usuários definidos pela equipe multifuncional;
- IV – Alocar equipe técnica de tecnologia da informação definitiva para gestão dos Sistemas a serem disponibilizados ao COOPERANTE;
- V – Efetuar a evolução ou desenvolvimento de soluções que permitam a integração com os aplicativos e plataforma tecnológica em produção no ambiente do COOPERANTE ou no CEPROMAT, garantindo a implementação de todas as funcionalidades ofertadas pelas soluções, em especial aquelas inerentes as operações realizadas pelo usuário;
- VI – Envolver no Contrato de Gestão o Centro de Processamento de Dados na implementação das soluções, visando a manutenção de ambiente integrado de operação, segurança, comunicação, redundância e contingência, no que couber;
- VII – Disponibilizar todas as informações, materiais, recursos e acessos ao COOPERADO, definidos pela equipe multifuncional, para que possa dar o suporte técnico necessário na implantação das soluções e serviços de que trata o presente termo;
- VIII – Disponibilizar estrutura e demais recursos requeridos para o trabalho da equipe multifuncional conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- IX – Programar visita técnica de equipe do COOPERADO junto ao ambiente operacional, visando o intercâmbio de informações e análise dos requisitos técnicos, tecnológicos e normativos que permita conhecer a estrutura de base de dados, o cadastro e as soluções de geoprocessamento em produção no órgão;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE



- X – Fomentar agenda entre as equipes de fiscalização e arrecadação do órgão para que possam apresentar o modelo operacional e as soluções e práticas adotadas na implementação dos controles de arrecadação e execução das atividades de fiscalização e tributação;
- XI – Facilitar a integração ou portabilidade de dados cadastrais ou de geoprocessamento, conforme modelo definido pela equipe multifuncional e interesses institucionais das partes envolvidas;
- XII – Prestar suporte técnico e capacitação operacional visando o acesso e operação das soluções inerentes à integração do cadastro e das soluções de geoprocessamento;
- XIII – Prestar suporte técnico visando otimizar o controle da arrecadação e as ações fiscais e de inteligência fiscal no órgão, conforme interesse das partes envolvidas e padrões processuais metodológicos e normativos orientados pelo COOPERADO;
- XIV – Disponibilizar hora técnica de pessoal na alocação dos projetos, em nível de prioridade institucional.
- XV – Promover ações de gestão documental, digitalização de processos e registro dos dados no Sistema de Gestão de Pessoas e no cadastro de usuários, requeridos para colocar em produção os Sistemas que integram o objeto do presente termo;
- XVI – Garantir os recursos necessários ou sistema de compensação para implementação de serviços em regime extraordinário, nos termos da legislação que regula sobre o tema.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O presente termo não envolve a alocação de orçamento e recursos financeiros específicos entre as partes envolvidas, pelo fato das soluções serem de posse da administração pública e as equipes envolvidas serem compostas por servidores ou empregados públicos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 06 (seis) meses, com início em 01/07/2013, prorrogável por iguais períodos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo será rescindido nos seguintes casos:

- I - a qualquer tempo por conveniência dos partícipes ou ser denunciado por uma ou ambas as partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;
- II – inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- III – pela superveniência de norma legal;
- IV – por fato administrativo que o torne inexecutável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à efetiva publicação do seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, a ser devidamente providenciada pelo COOPERANTE.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE



CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Os casos omissos que requeiram ajustes significativos no objeto ou nas prioridades definidas deverão ser informados pelos Gestores de Projeto aos representantes formais para homologação, antes de serem efetivados na forma legal;

II – Fica eleito como local de execução todas as dependências das Unidades que integram a estrutura organizacional das partes signatárias, conforme plano de trabalho estruturado pela equipe multifuncional.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo e que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre os Cooperados.

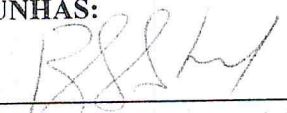
E por estarem de comum acordo, assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de fato e de direito.

Cuiabá, 27 de junho de 2013


JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO
Secretário de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso
COOPERANTE


JONIL VITAL DE SOUZA
Secretário Adjunto da Receita Pública
COOPERADO

TESTEMUNHAS:


BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
Secretário Adjunto Executivo
Núcleo Ambiental /SEMA


MARIA CELIA DE O. PEREIRA
Secretária Adjunta Executiva
Núcleo Fazendário / SEFAZ



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE



ANEXO ÚNICO
TERMO DE COOPERAÇÃO N. 018/2013 – SEMA/SEFAZ

PROJETOS / AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / AÇÕES	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
I	IMPLANTAR ACESSO E OPERAÇÃO NO SISTEMA CONTA CORRENTE FISCAL PELA SEMA	01/07/2013	30/09/2013
II	IMPLANTAR O SISTEMA eProcess na SEMA	01/07/2013	30/09/2013
III	IMPLANTAR SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS NA SEMA	01/07/2013	30/08/2013
IV	IMPLANTAR SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSOWEB E DE CONTROLE DE LOG NA SEMA	01/07/2013	30/08/2013
V	IMPLANTAR INTEGRAÇÃO OU PORTABILIDADE DE DADOS CADASTRAIS ENTRE A SEMA E SEFAZ	01/07/2013	31/10/2013
VI	IMPLANTAR PROCESSO DE ACESSO, INTEGRAÇÃO E PORTABILIDADE DE INFORMAÇÕES DE GEOPROCESSAMENTO JUNTO A SEFAZ	01/07/2013	31/10/2013
VII	REESTRUTURAR OS PROCESSOS DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO COM ÊNFASE EM INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIO.	01/07/2013	31/10/2013